SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1309

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7940/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 7940/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ATACK DEDETIZADORA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.239.639/0001-55.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DO VALOR: R$ 633.794,34 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0403 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E EDSON MICHAEL FERREIRA VIEIRA, CPF/MF Nº 122.252.654-40 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1C3276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8187/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8187/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A TOLEDO DISTRIBUIDOR DE FERRAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº23.450.985/0001-52.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MACACÃO DE POLIPROPILENO QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DO VALOR: R$ 204.760,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO, CORRESPONDENTE A 30% DO VALOR TOTAL; 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO CORRESPONDENTE A 30% DO VALOR TOTAL E 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0403 – MATERIAL DE CONSUMO CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR TOTAL.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO

PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E VINÍCIUS TOLEDO CAMPOS, CPF/MF Nº 062.430.466-30 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C73AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 11300/2020, cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de livros com plano estratégico para retomada das atividades pós quarentena com orientações acerca da prevenção e combate ao coronavírus. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprassaudearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários será até 17 de Junho de 2020.

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:9BE7B03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – 3ª CHAMADA
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 – 3ª CHAMADA, como segue:
1 – CLASSIFICAÇÃO da licitante C L SANTOS & CIA LTDA ME (CNPJ Nº 26.761.178/0001-49) pelo atendimento das exigências constante em edital:

EMPRESA		VALOR	COLOCAÇÃO
1º	C L SANTOS & CIA LTDA ME	R$ 120.527,41	VENCEDORA

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:EE101A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9255/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9255/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.847.099/0001-79.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE AVENTAL CAPOTE EM TNT. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

DO VALOR: R$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho 07.70.10.122.1130.6065 – Enfrentamento emergencial de saúde pública – COVID-19 – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – Material de Consumo, e Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E WARLLEI DE OLIVEIRA AMORIM, CPF/MF Nº 009.542.311-71 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F27F678

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9708/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9708/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.728.707/0001-60.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTO DIFOSFATO DE CLOROQUINA QUE SERÁ DESTINADO AO TRATAMENTO DOS PACIENTES NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

DO VALOR: R$ 34.119,00 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPES 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES

DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E EWERSON TIAGO SALGUEIRO MAIA, CPF/MF Nº 010.519.524-33 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:737341BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8915/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8915/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A PB COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.081.252/0001-49.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS PACIENTES NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

DO VALOR: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPES 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E PEDRO BUARQUE ANTONINO, CPF/MF Nº 021.532.824-89 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4412F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8915-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8915-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A P B FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.487.170/0001-66.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS PACIENTES NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

DO VALOR: R$ 68.215,00 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPES 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E ANDERSON DANTAS ANDRADE, CPF/MF Nº 962.660.405-06 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86A24C6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – 2º CHAMADA - Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

ATA DA ENCERRAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se Srª. Fátima Larissa Marques de Omena, presidente, e os membros, Sr. Manoel Messias de Almeida Oliveira e Brummel de Albuquerque Pacheco, designados pelo Prefeito Municipal de Atalaia, através da Portaria n° 003/2020 de 06 de novembro de 2019, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Genivaldo Correia de Lima e a nutricionista do município, Sra. MARCELA VIEIRA SORIANO, CRN/AL n° 614534. Esta presidente aguardou por mais 30 (trinta) minutos, sendo às 09:30 (nove e trinta) horas encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2019 – 2º chamada**, destinado à **Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.** Importante ressaltar que o prazo para retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 04/05 a 25/05/2020. Não obstante a publicação no diário oficial dos municípios – AMA, edição nº 1278 e diário oficial da união, apenas uma interessada protocolou seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital, permanecendo presente na sessão, o participante/representante do grupo informal, neste ato representado

pelo Sr. Cicero de Melo Silva, portador do RG n° 879.665 SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 644.042.004-63. Após análise da documentação foi constatada que o SR. CICERO DE MELO SILVA (grupo informal), encontra-se habilitado, pois atendem todos os requisitos previsto neste edital. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, do participante habilitado. O projeto foi entregue a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou o projeto, classificando a proposta. Sendo vencedor o participante CICERO DE MELO SILVA (grupo informal) de todos os itens (01 à 14), em sua totalidade. Questionado se o mesmo teria interesse em manifestar recurso, este renunciou o mencionado direito. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de: 08:00h às 12:00h. E-mail prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 15 de JUNHO de 2020.

GENIVALDO CORREIA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:110D706E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Data/Horário: 29 de junho de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gog.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com. Informações através do e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de limpeza em geral – Data/Horário: 30 de junho de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gog.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com. Informações através do e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Pneus (02) – Data/Horário: 30 de junho de 2020, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gog.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com. Informações através do e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Data/Horário: 29 de junho de 2020, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gog.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com. Informações através do e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:0F469213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 027/.2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

OBJETO: **contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento em parcela única de macacão impermeável classificado como EPI´S (equipamentos de proteção individual), para os profissionais de saúde diretamente ligados no combate ao COVID-19 conforme** descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **A M RODRIGUES BRASILEIRO,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.687.627/0001-84,** com sede na Rua Jose Pinto Barros, n° 01, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.600-000**,** neste ato representado pelo Senhor**AurélioMozart Rodrigues Brasileiro**, inscrito no CPF de n° 411.640.754-20 e RG 6377165 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Gerge Costa Sampaio, n° 340, Centro, Cidade de Palmeira dos Índios – Estado de Alagoas, CEP 57.600 no Valor Total de **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 15 de junho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:86696B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 1.005/2020-PP/PMC. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. OBJETO: Aquisição de uma **Unidade Móvel (Ambulância)**, tipo A, simples remoção, tipo Furgoneta, destinados ao Transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter efetivo, conforme classificação estabelecida pela **PORTARIA Nº 966**

de 24/04/2020, conforme **TERMO DE COMPROMISSO Nº 11330.865000/1200-01** firmado com esta municipalidade, através do **Fundo Nacional de Saúde - FNS**. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: MAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no **CNPJ/MF nº 12.392.171/0001-92,** com sede na Avenida Fernandes Lima, n° 2290, Bairro Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió/AL. CEP 57.052-400. **VALOR TOTAL: R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 120 (cento e vinte) dias**. SIGNATÁRIO**S: **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **EDNALDO SABINO CHAGAS,** portador da Cédula de identidade RG nº **386.940 SSP/AL** e inscrito no **CPF/MF sob n. º 287.350.484-68**.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:4A8E0774

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Presencial nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Produtos Químicos. Data: 30/06/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Praça Pref. Artur Macedo, s/n, Centro, Cajueiro/AL, no portal www.cajueiro.al.gov.br ou pelo e-mail prefcajueiro@gmail.com.

ABMAEL MACHADO DE OMENA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:E8E9A23E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1485/2020 - RECURSO

Processo nº 548/2020
Edital nº 029/2020.2
Assunto*:* RECURSO ADMNISTRATIVO
RECORRENTE: EMPRESA JHONATHAN BAGATOLI;

DESPACHO

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico nº29/2020.2, é regido pela Lei nº8.666/93, pelo Lei nº10.520/02 e pelo Decreto Federal nº10.024/19;
CONSIDERANDO, que os atos praticados na fase externa do pregão são integralmente praticados no sistema Licitações-E (plataforma do Banco do Brasil);
CONSIDENRANDO, que em 22/05 as 16:22:13 foi aberto prazo para registo de intenção de recurso de 30 minutos conforme item 11.1 do edital, onde a empresa recorrente não registrou intenção de recorrer no sistema;
CONSIDERANDO, que somente a empresa AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIB. DE EQUIPAM. Apresentou intenção recursal;
CONSIDERANDO, que em 28/05 encerrou-se o prazo para apresentação de razões recursais concedido a empresa AFB PRIME INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIB. DE EQUIPAM, a qual manteve-se inerte, razão pela qual o processo seguiu para fase de adjudicação;
CONSIDERANDO, que os itens do presente pregão foram adjudicados em 29/05 com encaminhamento a autoridade superior para realização de homologação;
CONSIDERANDO, que em 01/06 foi realizada a homologação pela autoridade competente;
CONSIDENRANDO, que a empresa não anexou sua peça recursal via sistema dentro do prazo recursal, que é o procedimento adequado em processo eletrônico;
CONSIDENRANDO, que o recurso somente foi protocolado de forma física no Setor de Protocolo do Município em 02/06/2020 as 11:09:43 horas, conforme protocolo n° 1485 juntado aos autos;

Assim, passo a **DECIDIR**:

O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições, DECIDE pelo não recebimento do presente recurso administrativo, impetrado pela pessoa jurídica JHONATHAN BAGATOLI, e passo a juntar aos autos a fim de garantir a legalidade e Transparência do processo, destacando, o seu INDEFEMENTO sem análise do mérito, por entender ser o presente **INTEMPESTIVO,** e **PROTOCOLADO PELA VIA INADEQUADA**, nos termos do item 11.1 do instrumento convocatório. *In verbis:*
11 - DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. **(grifo nosso)**

Por fim, determino o arquivamento dos autos do processo 548/2020, Pregão Eletrônico nº29/2020.2, que se encontra adjudicado e homologado, desde o dia 01 de junho de 2020, face a ausência de intenção recursal e suas razões no campo próprio do Sistema utilizado pela Administração Municipal.

Publique-se. Arquive-se.

Campo Alegre/AL, 15 de junho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:52F925C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 055/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO - O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de impugnação a qual foi provida necessitando a adequação no instrumento convocatório, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 055/2020.1, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Andador, Cadeira de Rodas e Moleta) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, com abertura prevista para o dia 16 de junho de 2020, às 11:00 horas, FICA ADIADO para o dia 23 de junho de 2020 às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 16/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 23/06/2020 às 10:00 horas; data da disputa 23/06/2020 10:15 – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL N.º 061/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO - O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação no instrumento convocatório, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 061/2020.1, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, com abertura prevista para o dia 18 de junho de 2020, às 11:00 horas, FICA ADIADO para o dia 25 de junho de 2020 às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 16/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 25/06/2020 às 09:00 horas; data da disputa 25/06/2020 09:15 – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL N.º 062/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO - O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação no instrumento convocatório, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 062/2020.1, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX EPS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, com abertura prevista para o dia 18 de junho de 2020, às 13:00 horas, FICA ADIADO para o dia 25 de junho de 2020 às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 16/06/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 25/06/2020 às 10:00 horas; data da disputa 25/06/2020 10:15 – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 15 de junho de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EBDDCA2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS TUBIBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.452.462/0001-70, importando o mesmo o valor total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Carneiros, 15 de maio de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, através da Secretaria de Saúde - CNPJ nº 12.657.662/0001-18. CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS TUBIBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.452.462/0001-70. OBJETO: Aquisição de 1.000 (hum mil) unidades de álcool gel 70% de 01 litro para o Município de Carneiros. VALOR GLOBAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ.:11.101220010.6024 – Enfrentamento da Emergência COVID 19; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0425 – COVID-19. DATA ASSINATURA CONTRATO: 15/05/2020. VALIDADE: 15/09/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito - pela Contratante e Antonio Feitosa Souza-Empresário - pela Contratada.

Carneiros, 15 de maio de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:09F575F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200521.001

Objeto: execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro.

Às **9h00min** do dia **15** de **junho** de **2020**, reuniram-se, na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 28, Centro – Coité do Nóia/Alagoas, CEP: 57.325-000 (Prédio da Câmara Municipal), os membros da Comissão Permanente de Licitação, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA E BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para recepcionar os Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 05/2020, que tem por objeto a execução do remanescente da obra de construção de Polo de Academia de Saúde no Povoado Oitizeiro.

A Presidente abriu a Sessão para recolher o Credenciamento, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa protocolou o Envelope "A" (Documentos de Habilitação) e o Envelope "B" (Proposta de Preços), sem credenciar representante, a saber: J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.968.506/0001-05.

Em seguida, o Envelope "B" (Proposta de Preços) foi lacrado em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até sua posterior abertura.

Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes "A" (Documentos de Habilitação), para exame e rubrica de todos os documentos pelos membros da CPL.

Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão para análise da documentação habilitatória pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que o julgamento habilitatório será enviado por e-mail, assim como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas. Informou ainda que irá encaminhar ao Setor de Engenharia os documentos apresentados pela empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA relativos à Qualificação Técnica, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Registra-se ainda que a CPL irá verificar a autenticidade dos documentos emitidos por meio da Internet posteriormente.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:2F742837

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12/2020

DECRETO Nº 012/2020, de 05 de junho de 2020.

ESTABELECE O PLANO DE CONTENGICIAMENTO DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO, as determinações contidas no Ato nº 01/2020, do E. Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo Estado e pelos Municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional, decorrente da COVID-19. Aprimora medidas de fiscalização e cooperação no âmbito de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências, datada de 07 de maio de 2020; CONSIDERANDO, as determinações contidas no artigo 3º, do referido Ato nº 01/2020, que recomenda à luz do artigo 174 da Constituição Federal Brasileira seja efetivado um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas; Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, nacional, regional e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus; Considerando a Medida Provisória (MP) 938/2020, onde foi garantida a complementação do Fundo de Participação do Municípios, como forma de Apoio Financeiro, repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019; Considerando a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000; Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, Resolve: Instituir um Plano de Contingenciamento de despesas com o objetivo de promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo Coronavírus nas finanças do Município. Bem como implantar medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente federativo, tendo como exceção às despesas necessárias ao combate da doença, especialmente nas áreas de Saúde, incluindo a limpeza urbana, e Assistência Social. Ressalta-se que o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS a ser instituído no âmbito do Munícipio de Colônia Leopoldina/AL, determinará a adoção das medidas abaixo relacionadas, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 08 de junho de 2020, podendo ser ulteriormente revogado ou alterado conforme se apresentar o cenário econômico; Posto isso,

RUA 15 DE NOVEMBRO, 10, CENTRO, CEP 57975-000, COLÔNIA LEOPOLDINA - ALAGOAS (82) 3255-1145, 3255-1147

DECRETA: Art. 1º - Fica adotado o Plano de Contingenciamento de despesas do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma abaixo, a ser observado por toda Administração Municipal. I – Nas despesas de Investimento a. Suspensão de novos contratos de investimentos com novas obras, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e/ou vinculados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura, com exceção das obras vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas decorrem exclusivamente dos recursos oriundos dos precatórios judiciais do FUNDEF, visto que sua natureza é de verba vinculada; b. Suspensão de aquisição de veículos e equipamentos, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, incluindo a limpeza urbana, decorrente do Covid-19, com exceção das aquisições vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujas despesas decorrem exclusivamente dos recursos oriundos dos precatórios judiciais do FUNDEF, visto que sua natureza é de verba vinculada; II - Nas despesas de Custeio a. Contingenciamento de novas despesas com consultoria técnica, exceto as devidamente justificadas essenciais como também as relacionadas a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; b. Suspender a contratação e de realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos; c. Suspender a celebração de novos contratos da administração pública com terceiros, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e aos que se deem pela adesão a atas ou sistemas de registro de preços já promovidos Secretaria de Administração e que significam menores custos para a administração pública e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; d. Redução do gasto com combustível em no mínimo 30% (trinta por cento) do valor realizado no exercício de 2019; e. Redução das despesas com locação de veículos, peças e serviços de manutenção de veículos automotores em no mínimo 30% (cinquenta por cento) do valor realizado no exercício de 2019; f. Suspensão das despesas com passagens aéreas, exceto as devidamente justificadas e relacionados a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; g. Suspender a celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; h. Vedação de despesas com contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo

RUA 15 DE NOVEMBRO, 10, CENTRO, CEP 57975-000, COLÔNIA LEOPOLDINA - ALAGOAS (82) 3255-1145, 3255-1147

expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; i. Suspender as despesas com coffee break, que tenham como fonte de financiamento

recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; j. Racionalização nas despesas de material de consumo, tendo como meta o limite mínimo de 30% (trinta por cento) dos valores realizados no exercício de 2019. III – Nas despesas com Pessoal a. Suspensão do pagamento de diárias; b. Suspensão da implantação de novos projetos, comissões e outros que resultem em aumento de despesas; c. Suspensão do pagamento de indenização de férias, horas extras, exceto as justificadas e relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; d. Vedação quanto à abertura de concursos e suspensão daqueles em curso. e. Suspender afastamentos de qualquer natureza, salvo licenças saúde, maternidade, paternidade, ou decorrentes de ordens judiciais, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; IV - Os casos omissos ou as despesas submetidas ao Plano de Contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação da autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado; V – Determinar aos (às) senhores (as) secretários (as) que promovam estudos voltados à otimização de pessoal e enxugamento da máquina administrativa. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 05 de junho de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

Publica nesta mesma data na sede da Prefeitura, conforme art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:DAB2C0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**,** CNPJ: 26.545.920/0001-89;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Administrativa em procedimentos licitatórios e contratos;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 25/05/2020;
Signatários: Manuilson Andrade Santo e Maria de Lourdes de Oliveira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2801B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e PONTES, MARINHO, E VASCONCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 23.856.827/0001-05;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 29/05/2020;
Signatários: Manuilson Andrade Santo e Henrique Correia Vasconcelos

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6CBDFEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER - LTDA, CNPJ: 09.343.911/0001-96;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de internet nas Secretarias do Poder Executivo deste Município.
Celebração: 11/05/2020;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Manuilson Andrade Santo e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:85CDA2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO E VALOR
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, *art. 65, II, d*, da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Objeto: destinação de resíduos urbanos, classe "A", gerados pelo município,
Vigência 12 Meses;
Valor: 66,89 (sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) por tonelada;
Celebração: 15/05/2020;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e *Anna Karla Brabo Magalhães.*

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BC0B0A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR DISPENSA 08/2020

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do nosso Município. AUTORIZO a contratação da empresa **LUCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTI**, CNPJ **29.974.943/0001-05**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor R$ 4.036,60 (quatro mil e trinta e seis reais e sessenta centavos). Celebração: 30/03/2020. Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Lucia Cristina Santana Cavalcanti.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:649A2294

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2020

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para patrocínio do Atleta **DÊNIS DA SILVA**, vulgo Dênis Alagoas, inscrito no CPF Nº 461.030.998-03, portador do RG nº 56.281.583-1 SSP/SP, para Patrocínio esportivo de atleta no segmento de artes marciais (MMA/jiu jitsu) conhecido a Nível Nacional e Internacional, em forma de custeio para participação de eventos desportivos, bem como manutenção do site e outras necessidades que se fizerem presentes, para divulgação do Município. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) - Data de celebração: 18/05/2020. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Dênis da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B22DEE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e *LA CLINICA LTDA, CNPJ 29.080.812/0001-76*;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços laboratoriais de analises clinicas de acordo com a tabela SAI/SUS;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/11/2019;
Signatários: Manuilson Andrade Santo e Wanderson da Silva Pereira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:64E532BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR DISPENSA 09/2020

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição de maquinários para lavanderia do hospital do nosso Município. AUTORIZO a contratação da empresa **WOLD SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ **21.681.865/0001-30**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Celebração: 03/06/2020. Vigência: 90 (noventa) dias. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Albino Carlos Rufino Sampaio.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:90600C7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201906280003.01/2019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201906280003.01/2019 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 24/2019. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, tendo como vencedora, do certame a empresa: DEL FINO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº, 02567.178/0001-44, vencedora dos itens, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44 e 45, om Valor Total: R$ R$ 67.654,96. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201906280003.01/2019
Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: DEL FINO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.178/0001-44, representada pelo Sr. GEORGE DELFINO DO NASCIMENTO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 03/2020, com Valor Total de R$ 67.654,96. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E4934790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 EXTRATO DO CONTRATO 13/2020

EXTRATO DO CONTRATO 13/2020, PROC. ADM. Nº 2018120600013.01/2018. Valor total de R$ 297.997,40 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CONSELHOS VINCULADOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária:
14.14.6036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIT. SOCIAL
14.15.6037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.15.6038 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL ESPECIAL MAC
14.15.6040 – BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
14.15.6047 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS. VIGÊNCIA: 18/09/2020. Data da Assinatura: 18/02/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida-Contratante e Silvio Tavares dos Santos - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9A96EEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 EXTRATO DO CONTRATO 14/2020

EXTRATO DO CONTRATO 14/2020, PROC. ADM. Nº 2018120600013.01/2018. Valor total de R$ 131.634,21 (Cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA

CRIANÇA FELIZ E CONSELHOS VINCULADOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária:
14.14.6036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIT. SOCIAL
14.15.6037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.15.6038 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL ESPECIAL MAC
14.15.6040 – BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
14.15.6047 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS. VIGÊNCIA: 18/09/2020. Data da Assinatura: 18/02/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Eglon Luiz Bernardi- Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:455E8D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202001090003.01/2020 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 02/2020. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, tendo como vencedora do certame as empresas: CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos lotes: 02, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 27, 29, 32 e 33, com Valor Total: R$ 19.799,70; BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.303/0001-10, vencedora dos lotes: 03, 18, 25 e 30, com Valor Total: R$ 274.206,00; M.Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora do lote: 06, 21, 22 e 31, com Valor Total: R$ 14.824,24; MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.184/0001-17, vencedora do lote: 07, com Valor Total: R$ 80.999,60 e I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, vencedora do lote: 24, com Valor Total: R$ 4.565,00. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:319B6157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, representada pela Sra. JULIANA CEZÁRIO FORTES com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 11/2020, com Valor Total de R$ 19.799,70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:832D82D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.303/0001-10, representada pelo Sr. ROGÉRIO LEMOS PEREIRA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 12/2020, com Valor Total de R$ 274.206,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E372CECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: M.Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, representada pela Sra. VIVIANE SOARES GOMES com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 13/2020, com Valor Total de R$ 14.824,24. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:756935B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.184/0001-17, representada pelo Sr. MARIO SERGIO CASLINI com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 14/2020, com Valor Total de R$ 80.999,60. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D56BEE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001090003.01/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, representada pela Sra. ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 15/2020, com Valor Total de R$ 4.565,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD814ADF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2020
PROCESSO N.º 0401054/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15/06/2020 foi DESERTO a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020. Desta forma, será publicada a terceira chamada para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5AABD7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2020
PROCESSO N.º 1220029/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15/06/2020 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020. Desta forma, será publicada a segunda chamada para o FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDAS DA ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO.

LOTE 04 - DESERTO.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de junho de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EA75D491

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 0615003/2020, cujo objeto trata-se Aquisição de kits de testes rápidos para a detecção de fragmentos de material genético através de técnica de "IgG/IgM" em amostras suspeitas do novo Coronavírus (Covid-19). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: comprasdr.covid19@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 18/06/2020

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:D131DF82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ 12.207.528/0001-15, com endereço na rua 7 de Setembro, 15, Centro, Feira Grande/AL, CEP 57.340-000, torna público que requereu ao IMA/AL a RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ADUBREIRA, neste Município, conforme Autorização Ambiental emitida conforme processo nº 2019.0706287455.AUT.IMA, Parecer Técnico IMA/GELIC 561/2019.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:649F355E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1710, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos diversos municípios do país;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;

Considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições constantes do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre outros atos normativos;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);*

Considerando as disposições nos Decretos Estaduais nº 69.501, de 13 de março de 2020, 69.502, de 16 de março de 2020, 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto nº 69.624, de 06 de abril de 2020; Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, o Decreto nº 69.700, de 20 de abril de 2020; Decreto Estadual n° 69.722, de 05 de maio de 2020, Decreto Estadual n° 69.844, de 19 de maio de 2020, 69.935, de 31 de maio 2020, e 70.066, de 09 de junho de 2020;

Considerando o disposto nos decretos municipais nº 1695, de 17 de março de 2020, nº 1696 de 20 de março de 2020, nº 1697 de 31 de março de 2020 e 1698, de 09 de abril de 2020 e 1699, de 20 de abril de 2020, 1700, de 05 de maio de 2020; 1706, de 20 de maio de 2020; 1707 de 31 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da necessidade da manutenção das medidas de restrição para combate ao Covid-19, bem como em razão da situação de emergência declarada, fica prorrogada, até 22 de junho de 2020, a suspensão, em todo território municipal, dos seguintes estabelecimentos:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - equipamentos culturais, públicos e privados;
III - templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
VI - eventos e exposições;
VII - qualquer atividade de comércio nos rios e piscinas coletivas, ou outros locais de uso coletivo, que permitam a aglomeração de pessoas;
VIII - a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, alamedas, entre outros), para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população, desde que estejam utilizando máscaras;
IX – o estacionamento de veículos nas ruas e praças, ressalvando a situação das pessoas com residência em torno dos locais mencionados, além dos estabelecimentos que não estejam com seu funcionamento suspenso.
X – fica suspensa a realização de Feiras livres;
XI - outras atividades a serem definidas pelo Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus;
§1º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
I - farmácias;
II - hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
III - lojas de conveniência;
IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de comercialização de produtos para animais;
V - distribuidores de gás;
VI - lojas de venda de água mineral;
VII - padarias;
VIII - restaurantes e lanchonetes;
IX - postos de combustível;
X - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, as óticas, e outros locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
XI - segurança privada;
XII - funerárias;
XIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XIV - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
XV – lavanderias, oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI - estabelecimentos provedores de internet;
XVII - estabelecimentos destinados à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - transporte de cargas em geral, e transporte de trabalhadores que executem atividades relacionadas à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários, bem como que executem serviços públicos e demais atividades essenciais;
XIX - estabelecimentos que desenvolvam a produção e a disponibilização de insumos necessários à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários;
XX - estabelecimentos de comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;
XXI - transporte de passageiros intramunicipal (mototáxi e telecarro), nas seguintes condições:
a) das 07:00h. às 15:00h, de segunda a quinta-feira;
b) das 05:00h. às 17:00h, na sexta-feira;
c) das 07:00h. às 16:00h, no sábado e domingo.
XXII - papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XXIII - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada, sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% para clientes e funcionários;
XXIV - concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XXV - lojas de tecidos e aviamentos, e atividades de costureira, facilitando a fabricação de máscaras; e
XXVI - outros que vierem a ser definidos.
§2º A suspensão de atividades comerciais, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§3º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão realizar

transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), ou ainda através da modalidade de transação "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas como de alimentos.
§4º Durante o prazo de suspensão de atividades comerciais, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
§5º Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço ou fornecimento de bens privados relevantes a serem adquiridos pelo Município de Feira Grande.
Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 22 de junho de 2020 os prazos previstos nos arts, 6º, 7º[1] e 10[2] do Decreto Municipal nº 1695.
Art. 3º Fica mantida até 22 de junho de 2020 a possibilidade de teletrabalho dos servidores públicos, nos termos do art. 2º[3] do Decreto Municipal nº 1696, de 20 de março de 2020 e demais dispositivos pertinentes.

Art. 4º As aulas presenciais da rede pública municipal de educação devem permanecer suspensas até o dia 30/06/2020.

Art. 5º Fica decretado ponto facultativo presencial para os servidores e contratados da Administração Pública local, continuando o expediente por meio do regime de teletrabalho, conforme o Decreto Municipal nº 1696/2020.

Parágrafo único. Apenas os serviços públicos urgentes e essenciais continuarão em regime de trabalho presencial, sempre a critério do Secretário de cada pasta, com vistas a manutenção da prestação do serviço público aos munícipes feiragrandenses.
Art. 6º Para atendimento dos fins deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
IV – Estudo ou investigação epidemiológica; e
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.
§ 1º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§ 2º As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), confirmado laboratorialmente, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.
§ 3º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
§ 4º Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem nacional e internacional, contado a partir da data do efetivo desembarque, aéreo ou rodoviário, no Estado de Alagoas.
Art. 7º Durante o período de Emergência em Saúde decretado no Município de Feira Grande, todo e qualquer veículo de transporte de passageiros, regular ou alternativo, proveniente de outros estados ou municípios deverá, quando da entrada no território municipal, se submeter a barreiras sanitárias, a fim de que seja averiguada a existência no veículo de passageiros com sintomas da infecção.
§1º Detectado, na inspeção de que trata este artigo, que passageiros do transporte se encontrem com sintomas de COVID-19 (coronavírus), providências deverão ser adotadas pelas autoridades municipais, tomando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e evitando a disseminação da doença.
§ 2º Para os fins deste artigo, a equipe sanitária municipal poderá proceder, se necessário, a medição da temperatura dos passageiros e transeuntes, dentre outras medidas sanitárias recomendadas, sendo auxiliada pela Polícia Militar de Alagoas e pela Guarda Municipal.
Art. 8º Os estabelecimentos, cujo funcionamento não esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, as recomendações sanitárias e o disposto neste Decreto, bem como no Decreto Estadual nº 69.700/2020[4], sob pena de multa e outras medidas administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, principalmente pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 9º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Estado de Alagoas enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:
I - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;
II - de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 10 Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.
Art. 11 Os servidores públicos municipais deverão comunicar aos órgãos policiais estaduais a conduta de quem seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto.
Art. 12 Os médicos e odontólogos do serviço público municipal que emitam atestados médicos para servidores públicos municipais com o fito de abono de faltas ou licença médica deverão comprovar a doença conforme a exigência do art. 6º, §2º, da Lei nacional nº 605/1949, seja através da exposição autorizada da CID ou através de relatório sucinto por escrito a ser encaminhado ao secretário de saúde, exclusivamente, que encaminhará a perícia municipal para analise, sendo atribuído a tal o caráter sigiloso, em conformidade com o art. 60, §3º, da lei nacional nº 8213/1992 e art. 1º, §3º, da Resolução CFM Nº 2183/018.
Art. 13 Os velórios e enterros deverão funcionar com as seguintes restrições:
I – Em caso de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (covid-19), inclusive em casos suspeitos:
a) duração máxima de 01 (uma) hora por velório e enterro, com caixão fechado;
b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro;
c) proibição do procedimento de tanatopraxia.
II – em casos de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (covid-19):
a) duração máxima de 03 (três) horas por velório e enterro, com caixão fechado;
b) limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro;
c) evitar tocar na pessoa velada.
Art. 14 Fica sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.
Art. 15. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 10 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
II - comercializar fogos de artifício.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 16. Fica recomendado que se evite, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 10 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
II - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Art. 17 Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais nº 1695, de 17 de março de 2020, nº 1696 de 20 de março de 2020, nº 1697 de 31 de março de 2020, nº 1698, de 09 de abril de 2020, n° 1699, de 20 de abril de 2020, 1700, de 05 de maio de 2020, 1706, de 20 de maio de 2020, e 1707, de 31 de maio de 2020, desde que não contrariem o presente Decreto e as disposições constantes nos Decretos Estaduais.

Parágrafo único. Havendo conflito entre as disposições dos decretos previstos no caput, deverá prevalecer aquela mais recente e que esteja em adequação com as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 18. As disposições dos Decretos Estaduais se aplicam subsidiariamente ao Município de Feira Grande.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário a este decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Grande-AL, em 10 de junho de 2020.

FLÁVIO RANGEL APOSTOLO LIRA
Prefeito

[1] **Art. 6º -** Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 18/03/2020 à 01/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.
Parágrafo único – A disposição do *caput* tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.
Art. 7º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, assim como as visitas domiciliares de caráter social no período de 18/03/2020 à 01/04/2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

[2] **Art. 10 -** Ficam suspensos no período de 18/03/2020 à 01/04/2020, *shows*, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, em espaço público ou privado, aberto ou fechado, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

[3] **Art. 2º -** Os servidores públicos municipais, a critério do chefe imediato, poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho, no curso do período de emergência, sempre à critério e nas condições definidas pelo titular do órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.
§1º - Os servidores em teletrabalho ou trabalho remoto deverão observar as seguintes medidas:
I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;
II – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim; I
V - manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;
V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
VI – estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;
§2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "§1º" deste artigo caracterizará falta injustificada.

[4] Art. 8º Os estabelecimentos, cujo funcionamento naco esteja suspenso, deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:
I - assegurar o distanciamento social mediante:
a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais; b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de estabelecimentos bancários, lotéricas, mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;
d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão manter reduzida sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;
e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m2 (cinco metros quadrados) do estabelecimento;
II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao COVID-19 (coronavírus);
III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público;
IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;
V - garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
VIII – Afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:42B4D7AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 02/2020

O Município de Feliz Deserto/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua **Dr Getúlio**

Vargas, 32 – Centro – Feliz Deserto/AL, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 15/06/2020 a 19/06/2020,** referente a Chamada Pública nº **02/2020,** para aquisição de 5.000 (cinco mil) máscaras de tecido, produzida por costureiras, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos do município de Feliz Deserto/AL. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, **no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br.

FELIZ DESERTO, 12 de Junho de 2020.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:86C43A62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pelacontratação de **empresa especializada na prestação de serviços conserto e manutenção de impressoras das escolas municipais,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa**Central das Impressoras Comercio Ltda, CNPJ: 08.986.363/0001-50,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 0309008/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é deR$ 4.323,70 (Quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização com Aplicação a cada 03 (três) meses em todos os prédios vinculado a Secretaria Municipal de Educação de Ibateguara – AL,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa**Marcos Antônio dos Santos Serviços, CNPJ: 69.942.019/0001-53,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 0312009/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é deR$ 16.038,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Oito Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de cartucho e recargas de toner para impressoras,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da EmpresaCOMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-00**,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 0323004/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é deR$ 17.347,60,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta sete reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**Empresa especializada para aquisição de equipamento de Informática, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibateguara / AL,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa**LEANDRO FERRO TORRES, CNPJ: 36.720.866/0001-14,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 0428017/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é deR$ 3.808,00 (Três mil oitocentos e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo por DISPENSA DE LICITAÇÃO, que culminou pela**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em ar condicionados de todos os setores dos prédios públicos deste município,**consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Contratação da Empresa**PEDRO LOURENCO BEZERRA DE SOUZA 11601074409, CNPJ: 28.041.584/0001-62,** indispensável para o exercício das funções desempenhadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 0511009/2020,O valor da Contratação do aludido ao fornecimento é R$ 17.300,00 (Dezessete mil trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibateguara (AL), 04 de junho de 2020

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:201663B0

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SRP

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** os representantes das empresas abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL,no**prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, isto é, até o próximo dia 18/06/2020,a partir da publicação deste, para assinatura das **Atas de Registros de Preços** oriundas do Processo Administrativo nº 0311004/2020, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no **item 13** do Edital do Pregão acima referenciado:

DM COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, representada pelo senhor André Luiz Rodrigues Ramalho;
MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, representada pelo senhor Lucas Henrique de Melo Silva;
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 32.910.616/0001-96, representada pelo senhor Franklin Barros Santana;
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.195.977/0001-28, representada pela senhora Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira;
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, representada pelo senhor Gleison Sachet;
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, representada pelo senhor Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira;
ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, representada pelo senhor Carlos André Almeida de Jesus;
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, representada pela senhora Lourdes Rover;
PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, representada pela senhora Denise Graciela Masena da Silva;
GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 10.436.883/0001-30, representada pela senhora Maria Ivone Oliveira.

Ibateguara/AL, 15 de junho de 2020.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira
Portaria nº 03/2020

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:F9B0B3E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO 07/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 23, Inciso XXX da Lei nº 670 de 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Contingência da Assistência Social para o Enfrentamento do COVID-19, no município de Junqueiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro,08 de junho de 2020.

TATIANAH FARIAS DE CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elitânia dos Santos Soares
Código Identificador:251135B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1037/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:0D7B6EC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2020-1 – Processo nº 1037/2020– Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: WELLINGTON CLEMENTE DA SILVA (CNPJ nº 13.311.265/0001-52) – Objeto: aquisição de reabastecimento de água mineral em botijões de 20 litros, aquisição de vasilhames de água mineral em botijões de 20 litros, aquisição de pacotes com 12 unidades de 500 ml cada de água em garrafa, aquisição de caixa com 48 unidades de 300 ml cada de água em copo, e reabastecimento de gás GLP de 13 kg e Aquisição de vasilhames de gás GLP 13 kg– Valor global: R$ 108.623,30 (cento e oito mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:68ED40BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com referente à contratação de empresa especializada para aquisição **de Álcool gel e liquido para a Pandemia do CORONAVIRUS – COVID 19.**
As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte quatro) Horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

Limoeiro de Anadia, 22 de Maio 2020

TADEU BATISTA MARQUES FALCÃO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:0B5D2D74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 08.06.012/2019
Tomada de Preços nº 05/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços 05/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.06.012/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, o escritório GOMES, PEREIRA ADVOGADOS (CNPJ Nº 07.270.919/0001-44), com o valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E04AC9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº TP05/2019 – Processo nº 08.06.012/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: GOMES, PEREIRA ADVOGADOS (CNPJ Nº 07.270.919/0001-44) – Objeto: Contratação de serviços especializados de advocacia que consiste em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais – Valor global: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8E5DF858

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 027/2020

(de 15 de junho de 2020)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020, de 18 de março de 2020, que instituiu o Gabinete de Crise em virtude do COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Decreto nº 69.501/2020, de 13 de março, do Governo do Estado de Alagoas, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito do Estado;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a resistência da população local em cumprir com as medidasde distanciamento social e orientações de higiene para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 01 de 28 de abril de 2020, do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, em manter as medidas de isolamento social.
D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.
Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:
I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e
III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.
Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º Como medida individual recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Parágrafo Único. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.
Art.4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).
Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art.5º Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – o direito de receber tratamento gratuito; e
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
Art.6º Fica obrigado no âmbito municipal a utilizaçãode máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.
Art.7º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:

I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos superior a 20 (vinte) pessoas em eventos abertos e 10 (dez) pessoas em eventos fechados;
II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – as atividades noturnas de bares e restaurantes, danceterias, boates e similares;
IV – as atividades de capacitações, de treinamento ou de evento coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
V – a participação de servidores e agentes públicos municipais em eventos ou em viagens de quaisquer natureza, ressalvadas em casos de urgência e somente poderão ser realizadas com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;
VI – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas; e
VII – a realização de reuniões presenciais de conselhos, órgãos colegiados consultivos ou de deliberação no âmbito da administração pública municipal;

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
Art.8º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, em razão da situação de emergência, este município prorroga em sua circunscrição legal, ficam **SUSPENSOS** os serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, até o dia 23 (vinte e três) de junho deste ano, a partir da 0 (zero) hora do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo;
III – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;
IV – galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres, salvo quanto a supermercados, farmácias e locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;
V – praças, parques, beira da praia e áreas públicas;
VI - salão de Beleza, barbearia e congêneres;
VII - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares;
VIII – hostel e albergues que possuem cômodos compartilhados; e
IX – eventos culturais, artísticos e exposições.
§1º No prazo a que se refere o **caput** deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:
a. qualquer atividade de comércio nas praias, cachoeiras, rios e outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas; e
b. operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar, bem como os serviços de receptivos.
§2º Não incorrem nesta vedação o transporte interno urbano municipal, devendo para tanto, que os veículos apenas recebam a metade de sua capacidade, com uso obrigatório de máscaras, fornecimento de álcool em gel e janelas abertas.
§3º Não incorrem na vedação de que trata este artigo as padarias, lojas de conveniência, mercados, Supermercados e congêneres, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas como de comidas.
§4º Não incorrem na vedação de que trata este artigo os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, correspondentes bancários, bancos, lotéricas, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias e oficinas mecânicas borracharias.
§5º Poderão abrir os estabelecimentos comerciais do ramo de construção civil, respeitando o número máximo de 10 (dez) pessoas no referido estabelecimento, sendo obrigatório a higienização com álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.
§6º Não se aplica o disposto neste artigo ao transporte de carga no âmbito do município.

§7º No período de que trata o **caput** deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, além dos serviços de ”pegue e leve”, inclusive por aplicativo.
§8º Durante o prazo de suspensão de atividades, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de ***delivery***, além dos serviços de “pague e leve” e inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.
§9º. Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e que poderão abrir conforme disposto neste Decreto, deverão atender aos seus clientes seguindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre objetos e pessoas, uso obrigatório de máscaras e seguir as orientações de higiene sob pena de multa. Deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:
a. segundas às sextas-feiras, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal, a partir das 6 às 18h, exceto farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido;
b. aos sábados, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal Nº 027, a partir das 6 às 16h, exceto Postos de Combustíveis, que poderão funcionar até as 18h e farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido; e
c. aos domingos, todos os estabelecimentos comerciais no âmbito municipal deverão ser fechados, independente de horário, exceto as farmácias.

§10. Os consultórios odontológicos, clínicas médicas e congêneres poderão atender mediante consultas agendadas, respeitando a gravidade ou urgência do paciente, e em caso do paciente não haver a devida necessidade de acompanhante, recomenda-se que se vá sozinho, evitando gerar aglomeração.
Art.9º As multas previstas no art.6º e no §9º do art.8º, deste Decreto, terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (possoas físicas) e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.
Art.10. Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar por este Decreto não poderão exceder a capacidade máxima de 15 (quinze) clientes por vez, devendo manter obrigatoriamente um espaço para higienização dos clientes.
Art.11. Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres mantenham-se fechados para atendimento ao público e serviços de hospedagens até 23 (vinte e três) de junho de 2020 ou nova normativa legal.
Art.12. As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão exclusivamente aos sábados, das 6 às 12h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração.
I – será permitido apenas feirantes locais;
II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;
III – ir à feira apenas uma pessoa da família;
IV – uso obrigatório de máscaras; e
V - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art.13. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 10 (dez) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;
II – o uso obrigatório de máscaras na área urbana do município;
III – um distanciamento mínimo nas áreas de uso comum de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e objetos (cadeiras, meses, bancos, filas e etc.) e nos corredores dos bancos e lotéricos ou similares; e
IV – orienta-se o uso do hipoclorito de sódio (água sanitária), de 25ml a cada 1l de água, para higienizar superfícies como pisos, balcões, banheiros e os alimentos (frutas e verduras).
Parágrafo Único. As pessoas oriundas de outros Estados em visita ao município, que apresentem sintomas de febre, tosse seca ou falta ar, a orientação é que procure de imediato uma unidade de saúde e fique em quarentena obrigatória por 14 (quatorze) dias.

CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art.14. Ficam prorrogada a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular a partir da 0 (zero) hora do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, quinta-feira, até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, ou até novas orientações.
Parágrafo Único. Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.
Art.15. Determina o retorno às atividades funcionais os servidores e empregados públicos municpias, a partir do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, em regima de plantão e de modo ou caráter de rodízio a combinar com o seu chefe imediato e/ou secretário da pasta correspondente à sua lotação.
§1º Em observância ao **caput** deste artigo, volta a normalidade o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, das 8 às 14h.
§2º Não serão convocados para realização de atividades presenciais os servidores enquadrados nos itens a seguir:
a. servidor com 60 (sessenta) anos ou mais;
b. imunodeprimidos;
c. que apresentam doenças respiratórias crônicas;
d. gestantes;
e. portadores de doenças que por recomendação médica específica devam ficar afastados do trabalho durante o período de que trata este Decreto; e
f. compreende-se como imunodepressão: receptores de transplante ou implante, queimados, portadores de imunodeficiência humana (HIV) ou indivíduos com câncer.

§3º Estarão suspensos o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial.
§4º As realizações dos Processos de licitação presencial estão autorizadas, respeitando o distanciamento entre pessoas e da higienização pessoal e do ambiente.
Art.16. Ficam suspensos as nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto Municipal Emergencial, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.
Parágrafo Único. Excetuam-se ao disposto no **caput** deste artigo, os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de área relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrente desta calamidade pública.

CAPÍTULO – V
DO ATENDIMENTO À SAÚDE
Art.17. Quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde:
I – ficarão permitidas as consultas não urgentes eletivas, para os postos do PSF, em número não superior a 10 (dez) pessoas, por turno, devendo utilizar máscaras todos os funcionários e paciente;
II - ficarão suspensos os exames não urgentes ou eletivos;
III - ficarão suspensos todos os grupos de apoio;
IV – as receitas médica deverão ser validadas por 90 (noventa) dias; e
V - ficarão suspensos os atendimentos odontológicos, salvo em caso de urgência e mediante avaliação da equipe técnica.
§1º Ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as atividades desenvolvidas no CAPS, NASF e Farmárcia Municipal.
Art.18. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação a estrutura física dos atendimentos à saúde municipal:
I – a UPA – Santo Antônio, de Maragogi, atenderá os casos de Urgência e Emergência em Geral;
II – o prédio do antigo IFAL absorverá os leitos da UPA - Santo Antônio, em número de 4 (quatro) leitos só e exclusivamente para o pacientes do Covid-19; e
III – Pousada Glória funcionará como Unidade de retaguarda para casos de internação médica domiciliar em recuperação do Covid-19.
Parágrafo Único. Os medicamentos propostos por protocolo para tratamento do Covid-19, serão ministrados apenas em pacientes internados.
Art.19. Nas filas dos bancos com maiores índices de aglomerações, serão escalados 2 (duas) pessoas, devidamente uniformizadas, a fim de aferir a temperatura e realizar palestras educativas para reforçar a utilização de máscaras e higienização com álcool em gel.
Art.20. A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, montará barreiras sanitárias no povoado de Peroba (divisa AL/PE) e no povoado de São Bento (divisa com o Município de Japaratinga/AL), a fim de aferir temperatura e possíveis sintomas do COVID-19 dos passantes.

CAPÍTULO – VI
DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E AGENTES PÚBLICOS

Art.21. Os servidores públicos municipais que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país, Estado e cidade que tenha visitado.
§1º Os servidores públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
a. os que apresentarem sintomas de contaminação elo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica; e
b. os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho, por telefone, whatsapp e por e-mail, pelo prazo de 10 (dez) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito de repartição pública.

§2º O descumprimento destas determinações ensejará a responsabilização dos servidores ou empregados públicos nos termos da Lei.
Art.22. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:
I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.24. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

Art.25. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.26. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.27. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o 23 (vinte e três) de junho de 2020, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS).
Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 021/2020, de 20 de maio de 2020; e 22/2020, de 22 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:061DC0C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220020/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL.
Na Publicação do dia 12 de junho do ano de 2020 no diário oficial dos Municípios de Alagoas;
Onde lê-se:
No valor de R$ 221.202,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e dois reais).
Leia-se:
No valor de R$ 221.194,00 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:84618D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.1/2020

Processo Administrativo: 0217083/2020. Pregão Presencial nº 026/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos para drenagem e saneamento destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,** Secretário Sr. **Victor de Medeiros Almeida**, Fornecedor: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Coronel Aurélio Mousinho, nº 16 – A, Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57.057-500
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de : R$ 1.089.990,00 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2/2020

Processo Administrativo: 0217083/2020. Pregão Presencial nº 026/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos para drenagem e saneamento destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, Fornecedor: ÍTACA EIRELI, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP: 89.031-300Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de: R$ 1.438.230,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais)

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FDB303E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinados ao Município de Marechal. Tipo: Menor preço por item. Nova data: 17/06/2020, às 10:00 (horário local). Motivo: o município não tinha, na data anteriormente aprazada, local disponível adequado para receber todos os interessados obedecendo os critérios de segurança estabelecidos pelos órgãos de saúde. O edital permanece imutável e encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com. Frisa-se que os participantes deverão obedecer os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela OMS, respeitando a distância de 1 e ½ metro entre os interessados, portar álcool 70%, e uso obrigatório de máscaras durante toda a sessão.

Marechal Deodoro - Alagoas, 10 de junho de 2020

LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1FA9BDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0609009/2020. Objeto: Aquisição de ambulâncias. Prazo para envio das propostas: 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215- Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com/ joao.prefeiturademarechal@outlook.com – Leandro / João Paulo

Marechal Deodoro/AL, 15 de junho de 2020

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A75E2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.001.2020 - EMERGENCIAL - HOSP LAVER SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1006.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 02.515.391/0003-74.
Objeto: Prestação de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados para coleta de roupas, transporte para as dependências da Contratada, lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada a Contratante, durante 3 (três) meses, com disponibilidade de prorrogação a depender das necessidades e das condições especificas de crescimento dos casos de contaminação pelo COVID-19, desta forma visa atender a necessidade de instalação do hospital de campanha de acordo com o plano de contingência no enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Gilberto Bezerra da Silva
HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:3E4CD831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 0906.002.2020 - EMERGENCIAIS - C2E CLIMATIZAÇÃO

CONTRATO Nº 0906.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **C2E – CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA, E ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.308.956/0001-80.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de Sistema de Exaustão Mecânica com filtragem absoluta, filtros HEPA garantindo filtragem de 99,97% de partículas de até 0,4 microns, visando garantir a qualidade do ar que será exaurido no Hospital de Campanha cujo será instalado para o enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
Data de Assinatura: 09 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Marcos Maya de Omena Toledo
C2E – CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA, E ENERGIA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:856B74C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.002.2020 - EMERGENCIAIS - J. A. C. DE AQUINO

CONTRATO Nº 1006.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **J. A. C. DE AQUINO,** inscrita no CNPJ nº 03.808.307/0001-01.
Objeto: Aquisição de oxigênio, recarga de oxigênio medicinal com comodato e/ou locação dos cilindros, destinados aos Centros de Triagem e ao Hospital de Campanha que serão abertos no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 261.930,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
José Alves Caldas de Aquino
J. A. C. DE AQUINO - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:850B78A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - FARMAC - CONT. 0206.001-2020 - EMERGENCIAL COVID-19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0206.001/2020
Partes: PMMD e FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.838.716/0001-59
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 0206.001/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do objeto contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da indispensabilidade dos testes rápidos no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando a ser R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Ginaldo Costa Oliveira Dantas
FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:746D955E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONT. Nº 2005.002.2020 - JORGE LUIZ E SHIRLEY ALVES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2005.002/2020
Partes: PMMD e os locadores JORGE LUIZ DE FREITAS CONSIGLO, inscrito no CPF nº 297.680.711-68; SHIRLEY ALVES DE SANT ANNA, inscrita no CPF nº 407.589.151-87.
Objeto: O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, localizado na Rua Existente do Loteamento Enseada do Francês – Povoado do Francês, Marechal Deodoro – AL, Estado de Alagoas, livre e desocupado, durante 6 (seis) meses com possibilidade de prorrogação a depender da demanda real da necessidade de continuidade do Hospital de Campanha.
Valor mensal: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
Data de Assinatura: 20 de maio de 2020.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde – INTERVENIENTE
Jorge Luiz Freitas Consiglo
LOCADOR
Shirley Alves de Sant Anna
LOCADORA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:51E1BCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0214049/2020 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: Até o dia 22/06/2020 as 13:00 horas.

Objeto: Aquisição de Playgrounds fabricados em madeira de reflorestamento tratada

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:939EE9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - MAXX MEDICAL - CONT. 2605.001-2020 - EMERGENCIAL COVID-19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.001/2020
Partes: PMMD e MAXX MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.711.331/0001-66.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.001/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do objeto contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), passando a ser R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Diogo Alencar Silva Theotonio
MAXX MEDICAL EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:8A20C6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0528005/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prazo para envio das propostas: Até o dia 23/06/2020 as 13:00 horas.

Objeto: Aquisição de peças para consertos e manutenção dos equipamentos das roçadeiras do Município - Jogo de Juntas de Vedação , Cabo do Acelerador, Corrente 36RS Rapid Super, Cobertura.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7AF7DA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 02200017/2020 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prazo para envio das propostas: Até o dia 23/06/2020 as 13:00 horas.

Objeto: Aquisição de Equipamentos do Sistema de Irrigação.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7397DED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **C2E – CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA E NERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **02.308.956/0001-80**, sediada na **R. BARÃO DE ATALAIA** n° **615**, **CENTRO - MACEIÓ - CEP: 57.020-510, com valor global de 180.000,00(cento e oitenta mil reais),** visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema de exaustão mecânica com filtragem, sob os fundamentos do artigo 4°, da lei Federal n° 13.979/2020 com redação dada pela medida provisória n°926/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:AC570FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **nº 02.515.391/0003-74**, sediada na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, n° 807, Qd. 594; Lot. 0150; Bairro Clima Bom, Maceió/AL – CEP: 57.071-820, no **valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** visando a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços diários de coleta de roupa, transporte, lavagem higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução, destinada a atender o Hospital de Campanha, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento da COVID-19, sob os fundamentos do disposto no art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020, bem como na Lei n° 13.987, de 7 de abril de 2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:74DCDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0615058/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 24(vinte e quatro) horas.

Objeto: Compra Emergencial de Medicamentos e Correlatos em virtude da pandemia da COVID-19, para que não haja o desabastecimento da Central de Abastecimento – CAF, que foram fracassados dos processos administrativos n° 0528025/2020, bem como do processo n°0528024/2020
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D3F1DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - ALAGOAS COMERCIAL - CONT. 2605.004-2020 - EMERGENCIAL COVID-19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.004/2020
Partes: PMMD e ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.232.365/0001-68.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.004/2020, configurando em um aumento de 50% dos itens 03; 07; 10 e 11 do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 82.570,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), passando a ser R$ 249.205,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

André Calheiros Silva Dias
ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:1E950640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - ARMAZEM SAUDE - CONT. 2605.003-2020 - EMERGENCIAL COVID-19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.003/2020
Partes: PMMD e ARMAZEM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.627.422/0001-24.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.003/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando a ser R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Nilsely Uchoa Damasio
ARMAZEM SAÚDE LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:27466DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas
ALAGOAS COMERCIAL MEDICA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.232.365/0001-68, sediada na **AV INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR**, n°433 **FAROL- MACEIO - CEP: 57.022-260, no valor de R$ 60.945,90 (sessenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), REDMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito **no CNPJ sob o nº 13.047.802/0001-07,** sediada na **Rua Paschoal Barbosa da Fonseca, n° 128; Bairro Pinheiro, Maceió/AL – CEP: 57.055-505, no valor de R$ 2.362,00 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais) ,S D DE A FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, sediada na Av. A, S/N, Galpão B, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970, no valor de R$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco reais),BIOFIX COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES (CASA DO ORTOPEDISTA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° **34.056.519/0001-03,** sediada na **AV FERNANDES LIMA , n°421 PINHEIRO - MACEIO – CEP: 57.054-450**, no valor de R$**31.623,00(trinta e um mil e seiscentos e vinte e três reais**), visando a contratação emergencial de empresa para aquisição de correlatos para o enfretamento da COVID-19, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento da COVID-19. Por fim o valor total da aquisição será de **R$ 97.535,90** (noventa e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), em relação a presente aquisição destacamos a título de SUGESTÃO, a possibilidade de contratação direta dispensando a licitação, opção prevista no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, bem como no DECRETO Nº 011/2020, que versa sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID- 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), vejamos:
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:812D6063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **06.864.595/0001-00**, sediada na **AV WALTER ANANIAS** n° **112**, **JARAGUA - MACEIÓ - CEP: 57.022-063, com valor global de 107.081,00(cento e sete mil e oitenta e um reais),** visando a aquisição de computadores do tipo servidor para gerenciamento do banco de dados e notebooks para atender as demandas dos 02(dois) centros de triagens e o hospital de campanha, sob os fundamentos do artigo 4°, da lei Federal n° 13.979/2020 com redação dada pela medida provisória n°926/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho das supracitadas Empresas**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 15 de junho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:58712FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO RESIDENCIAL DENISSON AMORIM, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas, classificando as propostas de preços conforme abaixo:

Classificação	Empresa	Valor Global
1ª	CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	R$ 1.461.948,00
2ª	JRA CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.776.965,61
3ª	CONSTRUTORA MESQUISTA E SALVADOR LTDA	R$ 1.801.418,74

Após análise por parte da CPL e do engenheiro civil Pedro do Nascimento Filho, a CPL declarou a proposta de preço da empresa **CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, no valor de R$ 1.461.948,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais) classificada, e declarou a licitante vencedora do certame.
A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro - AL, 15 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS	***JOÃO FELIPE SANTOS ROCHA***
Presidente	Membro
JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS	***JAIR BARCELOS CERQUEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:CE753E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0511060/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA GARAGEM DE AMBULÂNCIAS E QUARTO DE DESCANSO, NO POVOADO RECANTO DA ILHA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.127.774/0001-02, no valor de R$ 512.691,89 (quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Marechal Deodoro - AL, 15 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E133E920

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, **aquisição de EPIs (macacão de segurança NTR 50),** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Lino/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **J E T DE C VERAS – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 34.249.614/0001-23, estabelecida na Rua General Hermes, nº 215, CEP: 57.020-091, Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. **João Emídio Teixeira de Carvalho Veras**, portador do RG sob o nº 3413344-5 SSP/AL e inscrito no CPF n° 136.308.454-28, pelos preços propostos pela mesma, no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Novo Lino/AL, 06 de junho de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:9CB48D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 24, II, da Lei de Licitações, alterado pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, a dispensa de licitação para a **contratação de empresa para confecção de material informativo referente ao COVI-19**.

AUTORIZO a contratação da empresa **R D BUARQUE VASCONCELOS – ME,** inscrita no CNPJ: 10.793.606/0001-85**,** sediada na Praça Ismael Gouveia, 257 A – Centro – Palmares/PE, neste ato representada pela Sra. **Raffaela Demery Buarque Vasconcelos**, inscrita no CPF sob nº 039.677.674-42 e no RG nº 6425389 SSP/PE, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Novo Lino/AL, 05 de junho de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:D6CB5B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 24/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, alterada pela medida provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Contratante: Município de Novo Lino/AL;

Contratada: **R D BUARQUE VASCONCELOS – ME**, inscrita no CNPJ: 10.793.606/0001-85;

Objeto: Contratação temporária de pessoa jurídica para confecção de material informativo referente ao COVI-19.

Valor Global: R$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais);

Celebração: 05/06/2020;

Vigência: Até a entrega total do objeto;

Signatários: Luciene Maria Ferreira e Raffaela Demery Buarque Vasconcelos.

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:2E97AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da douta procuradoria do município, portanto, RATIFICO A **dispensa de licitação emergencial**, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, **confecção de máscaras descartáveis**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Lino/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa AUTORIZO a contratação da empresa **A DE L ARAÚJO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.043.415/0001-39, estabelecida na Rua João Pedro Celestino, s/n – Japaratinga/AL, representada pelo Sr. **Adriano de Lima Araújo**, portador da CNH sob o nº 03350336108 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob o n° 007.617.624-00, pelos preços propostos pela mesma, no valor total de **R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)**.

Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Novo Lino/AL, 06 de junho de 2020.

LUCIENE MARIA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Gilvania Maria da Silva
Código Identificador:92700FBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

REGULAMENTA AS LICITAÇÕES MUNICIPAIS DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as medidas de isolamento social e medidas de prevenção e contenção da doença COVID-19, causada pelo novo coronavirus, determinado pelo Chefe do poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.722 de 05 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º As sessões presenciais de licitações de obras e serviços constituem exceção às restrições impostas pelos decretos municipais editados em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo único. Constituirão exceção outras espécies de licitações presenciais que sejam consideradas essenciais pela municipalidade, devendo, contudo, haver justificativa prévia que enquadre a licitação na referida acepção.

Art.2 º No dia de realização da sessão, o licitante somente será liberado pela barreira sanitária acaso apresente o Aviso de Licitação publicado nos meios oficiais, bem como apresente documento hábil a demonstrar sua vinculação com a pessoa jurídica que representa.
Parágrafo único. Somente será permitida a liberação de até 02 (duas) pessoas por pessoa jurídica representada.

Art. 3º Os licitantes deverão portar, obrigatoriamente, máscaras descartáveis e álcool gel para uso pessoal.
Parágrafo único. A liberação pela barreira sanitária está vinculada à apresentação dos itens descritos no caput deste artigo.

Art. 4º As licitações de obras e serviços passarão a ocorrer na sede da prefeitura, no Olho D'Água do Casado/AL, CEP 57.470-000.
Art. 5º Durante a sessão, todos os presentes deverão respeitar as regras de distanciamento mínimo instituídas pelo Ministério da Saúde, bem como acatar toda e qualquer eventual determinação de mesma natureza imposta pelos servidores municipais, desde que não impossibilitem, limitem, ou, ainda, prejudiquem, de qualquer maneira, a ampla competitividade ou outros direitos inerentes ao licitante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Olho d'Água do Casado – Alagoas em 15 de junho de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A6823313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA de Licitação
A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico PGM, às fls. _____, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo nº 0415.0004/2020 em conformidade com a Leinº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, para contratação da empresa VERDANT COMERCIO REPR. E SERVIÇÕS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.312/0001-98, com o preço global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo objeto é fornecimento de material de limpeza, para distribuição gratuita em consequência do COVID-19.

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7C129451

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer prolatado no Processo Administrativo Nº 001/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, aposentadoria voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005,

a servidora MARIA ROSIANE ALMEIDA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 699.518.534-04 e no PIS/PASEP sob o nº 1.705.642.948-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ocupante do Cargo de Professora, Nível de habilitação III, letra F, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - AUTORIZAR, pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral, com a totalidade da remuneração do cargo efetivo, calculada na forma da lei, com paridade, confome art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c/c e art. 30 da Lei Municipal nº 483/2005, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Própria de Paulo Jacinto – IAPAJ.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

DAVYSON AUGUSTO SILVESTRE DE LIMA
Diretor Presidente do IAPAJ

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:7C0DFDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Paulo Jacinto/AL, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, que seria realizada sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Paulo Jacinto/AL, visando o saneamento de vícios, para satisfazer o interesse público tutelado por esta Administração, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993.

Paulo Jacinto/AL, 15 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:286F95C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE PUNIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 0304-0004/2020
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Rescisão da Ata e Aplicação de Penalidade

DECISÃO DE PUNIÇÃO

Com fundamento nos fatos expostos, e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 183/2019 com a empresa RP DE SOUZA - ME , inscrita no CNPJ nº 19.577.356/0001-510 e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R$ 2.829,14 (dois mil, oitocentos e vinte nove reais e quatorze centavos), conforme item 13.2 "II" da ARP Nº 183/2019 a ser recolhida a conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL**, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com a não entrega dos produtos. Fica facultada o prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da publicação dessa decisão, para apresentação de defesa.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:149F7A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prezado(a) Sr.(a) DANIELLA SOARES VIEGAS SARMENTO/ MÉDICO PSF - 40H/ RG: 30620031-SSPA/AL.

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCAR** V. Sª. Para comparecer no setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.

Pilar/Al, 15 de junho de 2020.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria nº. 01/2017

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:19FCE19F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2020 – Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Insumos, Teste Rápido e EPI`S destinados ao enfrentamento da Pandemia pelo novo Coronavírus – (COVID-19) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 26 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 16 de junho de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:82C83114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 13/2020 – Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Água Mineral, Gás Liquefeito do Petróleo, Botijão de Gás 13kg e Botijão de Água 20lts., destinados as Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 26 de junho de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/Al. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e, subsidiariamente das disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com**.**

Porto Calvo/AL, 16 de junho de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:8462B69F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 FMS COVID-19

PROCESSO Nº 05180001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2020
OBJETO: **EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, TERMOMETROS A SER USADOS NAS BARREIRAS SANITARIAS E TESTE RAPIDO PARA SER USADOS NOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM SINDROME GRIPAL SOB SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO DE COVID-19**.
CONTRATADA: MASTERMED CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.251.753/0001-29
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.679,50(cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 29/05/2020
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data de sua celebração.

Porto Real do Colégio/AL, 29 de Maio de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:5D4EAC52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO torna público aos interessados a realização da Chamada Pública de Compras Nº 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data/Hora limite para recebimento dos projetos de venda e documentos de habilitação: 06 de julho de 2020, as 12h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 15 de junho de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:F979C429

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 33/2020

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93, alterada pela Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Partes: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL e ARAUJO E ARAUJO DIST. DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ 35.268.383/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de EPIs (em caráter de urgência), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL.

Valor: R$ 17.764,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e quatro reais);

Vigência: 60 (sessenta) dias

Celebração: 09/06/2020

Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Ana Cristina Araújo da Rocha

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:B06B6604

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ EA EMPRESA I E S DA ROCHA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa I E S DA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.189.240/0001-37 e estabelecida na Avenida Jangadeiros Alagoanos, n.º 665, sala 04, Pajuçara, Maceió/AL, CEP.: 57.030-000, representada pelo seu representante legal, Sr. IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº 073.953.784-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-II do município de Santana do Mundaú - AL.

Valor do Contrato R$ 181.750,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contatos a partir do término da vigência anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática:**04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Funcional Programática:**15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.**
Funcional Programática:**15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Elemento de Despesa:**3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 15 de junho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C7501AF8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.544.657/0001-73 e estabelecida na Rua José Moura dos Santos, n.º 80, Costa e Silva, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-00, representada pelo seu representante legal, Sr.ª LIDIANE DE OLIVEIRA COUTO, inscrita no CPF/MF sob nº 007.399.114-73, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos regulamentados em transporte escolar destinado à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL.
Objeto do Termo Aditivo: é a prorrogação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado
O valor do contrato é de R$ 793.184,40 (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.**
Funcional Programática: **12.361.0003.4002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%.**
Funcional Programática: **12.361.0003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE.**
Elemento de Despesa**: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**
Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 15 de junho de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:31828B8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID- 19 E A PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXPEDIENTE MUNICIPAL ATÉ 22 DE JUNHO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que d*ispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências*;*

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.577, de 28 de março de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 69.722, 04 de maio de 2020, que prorroga medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências*;*
CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

CONSIDERANDO a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO as novas diretrizes Decretadas pela Autoridades Públicas Estaduais e Federais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, previstas nos decretos Municipais nº 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 31, 32/2020.

TÍTULO I
Da Redução do Expediente Administrativo Municipal

Art. 2º - Ficam prorrogada a suspensão das atividades para os servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente até 22 de junho, **exceto**, as atividades de atendimento de saúde **que serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de saúde**, limpeza urbana, administração de cemitérios, SMTT, **Secretaria Municipal de Assistência Social** e CPL que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço.

§ 1º - As atividades administrativas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

§ 2º - Caso haja a necessidade de atuação de servidores nos espaços e repartições públicas, o serviço não deverá gerar aglomerações, devendo os servidores manterem distância uns dos outros e procederem medidas de higiene, conforme orientações das equipes e especialistas de saúde.

§ 3º - Ficam integralmente dispensados das atividades, no âmbito presencial, os servidores que possuem mais de 60 anos ou estiverem no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde.

§ 4º - Ficam resguardas as pessoas do grupo de risco, conforme preconizado pela OMS, podendo ir ao local de trabalho, desde que não tenham contato com aglomerações.

Art. 3º -Ficam suspensas as atividades das Escolas Municipais até 22 de junho de 2020,devendo as escolas permanecerem fechadas, alunos e professores se resguardarem em casa, visando à proteção própria e de terceiros.

Parágrafo Único- As atividades administrativas e pedagógicas, que forem possíveis, deverão ser realizadas através do sistema Home Office, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião, 10 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CE960CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PSS GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade temporária e de excepcional interesse público do município de São Sebastião/AL, em contratar serviços que, por natureza, têm características inadiáveis, visando ao atendimento da execução de atividades, cuja fiscalização dos decretos municipais em vigor com relação ao COVID 19 se faz necessária no atual momento de pandemia.
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020, na Contratação de Profissionais para a GUARDA MUNICIPAL, em Regime de designação temporária;
CONSIDERANDO O Relatório Final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores etc.
RESOLVE:
Art.1. ° - HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 001/2020, na Contratação de Profissionais para a FISCALIZAÇÃO, em Regime de Designação temporária, devidamente acompanhado pela Comissão analisadora instituída por DECRETO n° 27/2020.
Art.2. ° - A validade do Processo Seletivo Simplificado, ora homologado, será até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.
Art.3º - Convocam-se os seguintes profissionais conforme ordem classificatória:

CIDADÃO	TOTAL PTS	IDADE	POSIÇÃO
CARLEANDRO TEIXEIRA DE FARIAS	5	39	1
ALÃO JOSÉ DOS SANTOS	5	29	2
DEYVISON PRAZERES SANTOS	3	35	3
TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	3	30	4
JOSE LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	3	29	5
MAIKSON MARLLONY DA SILVA NASCIMENTO	3	22	6
HIGOR RODRIGUES DE PAIVA COSTA	1	39	7
CLAUDEMIR MOISES DA SILVA	1	37	8
BRUNO ADRIANO DA SILVA LIMA	1	33	9
MAYLSON CLEYTON DE SOUZA CRUZ	1	30	10
ANA MARIA SANTOS MARINHO	1	28	11
JOSE ELIVELTON DOS SANTOS INACIO	1	24	12

Art.4º O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar, na sede da prefeitura municipal, a documentação original enviada, bem como sua comprovação de experiência, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.
Art. 5º Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 15 de junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:10E6F79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 07/2020

Resultado do julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇO n° 07/2020
Processo Adm. N° 507/20. Objeto: A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS POVOADOS LIMOEIRINHO, MATA, SAPE E SERRA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO-ALAGOAS.

LICITANTES	SITUAÇÃO	Fundamentação
MDM DOS SANTOS ENG EIRELI - EPP CNPJ: 17.872.922/0001-91	Habilitada	Item 10.4 do Edital
CONSTRUTORA ESCADA LTDA CNPJ: 10.531.423/0001-91	Habilitada	Item 10.4 do Edital
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA – EPPCNPJ:08.418.714/0001- 25	Inabilitada	Subitens 8.7.4.4, 8.7.4.5, 8.8.1 do Edital.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente – Portaria n° 01/2020

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador: B72FD8BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Empresa: MB SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ: 13.283.853/0001-20; Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado. Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 10/05/2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Contratante

DALTON MEDEIROS BUARQUE;
Contratante

Viçosa/AL, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador: B1FEFC17

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 24, I, 23, I, "a" da Lei 8666/93, e conforme parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do Processo Administrativo nº 0311009/2020, em epigrafe para eficácia dos atos, em favor da empresa: PASSOS CONSULTORIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.399.249/0001-30, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ambiental para encaminhar a notificação GEMFI N° 462/2019 do IMA, referente a regularização do PRAD (programa de recuperação de áreas degradadas, do antigo lixão, cujo valor da contratação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais),

Viçosa/AL, 07/05/2020.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 05.0001/2020-S.M.A
Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 12.333.746/0001-04; Contratada: PASSOS CONSULTORIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.399.249/0001-30; OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental para conclusão dos documentos do PRAD- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, antigo lixão da cidade de Viçosa, Alagoas, conforme itens 1.2 do Projeto Básico. no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); celebrado em 07/05/2020. Signatários: David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida (contratante) e Fernando José Monteiro Passos (contratada).

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador: 449123FB

